



Processo 87.534

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.581

(Daniel Lemos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia da Consciência do Primeiro Voto**” (26 de junho); e cria a Semana correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Dia da Consciência do Primeiro Voto**”, a ser comemorado anualmente em 26 de junho.

Parágrafo único. Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a **Semana Municipal de Conscientização do Primeiro Voto**, com a realização de eventos e palestras com os seguintes objetivos:

I - informar, sensibilizar, conscientizar e difundir o direito ao voto a partir dos 16 anos de idade;

II - desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de 16 anos de idade e as formas legais de exercer esse direito;

III - divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios eleitorais para alistamento eleitoral;

IV – propagar valores democráticos e de cidadania entre os jovens de 16 e 17 anos;

V – ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).

FAOUAZ TAHA

Presidente